

MENSAGEM Nº 431

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.782, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, que renova, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Lapa, Estado do Paraná.

Brasília, 1º de julho de 2024.



Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.061443/2015-84, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6150/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 264/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 1.782, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa, inscrita no CNPJ nº 03.701.617/0001-22, nos termos da Portaria nº 2794, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 233, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50403550769, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lapa, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



PORTARIA Nº 1.782, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, nouse da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisoIV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto noartigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º,inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo emvista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061443/2015-84,resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27/06/2016,a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOVA CAMPO LARGO RÁDIOE TELEVISÃO EDUCATIVA., para executar, sem direito deexclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lapa,estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2794, de11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 24de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissãoé renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileirode Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberaçãodo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 daConstituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ
FIGUEIREDO

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MSC n.431/2024

